



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 3019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução CRMV-SP nº 2991, de 24 de junho de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “r” do artigo 4º da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e o Decreto nº 64.704, de 17.06.1969; e,

Considerando a deliberação da 568ª Sessão Plenária Ordinária, de 11.09.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar à Resolução CRMV-SP nº 2991, de 24 de junho de 2022, ao seu art. 2º, inciso “V”, a alínea “e”, com a seguinte redação:

“e) custas e despesas judiciais, honorários advocatícios e despesas cartorárias.”

Art. 2º Alterar a redação do § 3º do art. 17 da Resolução CRMV-SP nº 2991, de 24 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Cada utilização do CPSP na modalidade de saque deve ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e justificada pelo Agente Suprido quanto à impossibilidade de realização de pagamento por meio de crédito à vista. Considerando a natureza de suas necessidades, ficam excluídos desta prévia autorização o Departamento Jurídico e a Coordenadoria Administrativa da Sede.”

Art. 3º Alterar os Anexos II e IV da Resolução CRMV-SP nº 2991, de 24 de junho de 2022, que passam a vigor na forma de seus novos anexos (Anexo II e Anexo IV).

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANIELA PONTES CHIEBAO
CRMV-SP nº 15782
Presidente

(assinado eletronicamente)
ANA HELENA PAGOTTO STUGINSKI
CRMV-SP nº 16937
Secretária-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV
PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Ao Ordenador de Despesa

Agente Suprido:

CPF:

Cargo ou Função:

URFA:

Meio de Concessão: Cartão de Pagamento Setor Público (CPSP)

Nos termos do art. 10 da Resolução CRMV-SP nº 2.991/2022, solicito a concessão de suprimento de fundos para realização de despesas de pronto pagamento, conforme previsto no art. 4 da presente Resolução, no valor de R\$ _____ (extenso), a partir da assinatura do ato de concessão.

Rubrica Contábil	Descrição Rubrica Contábil	Valor
6.2.2.1.1.01.02.01.001.999	Outros Materiais de Consumo	R\$
6.2.2.1.1.01.02.02.006.023	Outros Serviços de Manutenção e Conservação — PJ	R\$
6.2.2.1.1.01.02.02.005.039	Despesas com Locomoção — PF	R\$
6.2.2.1.1.01.02.02.006.057	Honorários Advocatícios - Ônus de Sucumbência — PJ	R\$
6.2.2.1.1.01.02.02.006.070	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos — PJ	R\$
6.2.2.1.1.01.09.02.001.001	Custas	R\$

DECLARO estar ciente das obrigações, inclusive a de prestar contas dos valores recebidos, conforme previsto no art. 19 da presente Resolução.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Agente Suprido

O(a) solicitante está () APTO / () INAPTO ao recebimento do suprimento de fundos, nos termos do art. 9 da presente Resolução.

Estando apto, nos termos do art. 9, segue anexo a(s) Nota(s) de Empenho e o comprovante da disponibilização do crédito solicitado.

Departamento de Contabilidade

Ordenador de Despesa